

Educação Médica e Integração Europeia *

MARIA DE LOURDES LEVY

Serviço de Pediatria – Hospital de Santa Maria
Universidade de Lisboa

Resumo

O Autor discute os aspectos da formação em Pediatria, quer a nível pré como pós-graduado, bem como as exigências que se põem no sentido dessa formação se adaptar às directivas da UE.

Palavras-chave: Ensino da Pediatria, União Europeia (UE).

Summary

The author discusses the principal aspects of pre and post graduate education in order to respond to the directives of the EU.

Key-words: Pediatric education, European Union.

Introdução

A Educação Médica está a sofrer na actualidade grandes modificações decorrentes dos avanços da ciência e da tecnologia e também dos novos estilos de vida e alterações por eles originadas.

A Pediatria não poderia ficar insensível a tais modificações porque nela tudo se reflecte com maior intensidade e variabilidade dado o carácter eminentemente dinâmico desta disciplina.

Entre nós, tem havido algumas tentativas de modificação da formação em Pediatria, quer a nível pré como pós-graduado, mas ainda muito ténues e geralmente pouco sentidas pelos responsáveis como uma necessidade urgente e inadiável.

Discutir estes pontos foi o desafio que esta mesa redonda aceitou, agora que novas leis vieram impôr novas directrizes ao ensino pré e pós-graduado da medicina e, obviamente da pediatria, no nosso País.

Da legislação falou o Professor Nuno Cordeiro Ferreira, das novas modalidades e novos estilos de vida falou o Professor Gomes Pedro. São estes, dois aspectos de importância a considerar na educação pediátrica actual; mas, perfila-se ainda um terceiro desafio, que é afinal aquele que decorre da nossa integração na **União Europeia** (UE).

Para quem, no primeiro dia deste Congresso ouviu a Conferência do Dr. Jean Claude Schaack ⁽¹⁾, Secretário da Especialidade de Pediatria da UEMS (União Europeia dos Médicos Especialistas), nada do que vou dizer terá novidade. Importa porém adaptar tudo o que foi dito à nossa realidade.

E qual é a nossa realidade?

Um curso de 6 anos, comportando 5.500 horas (conforme as exigências da UE), que conduz à licenciatura, mas que exige um internato geral de 24 meses, para se atingir a profissionalização.

Qual a actual proposta de modificação?

O curso, incluindo a profissionalização, deverá ser encurtado para 6 anos e 3 meses. Todo o ensino teórico deverá ser ministrado nos primeiros 5 anos e os últimos 15 meses serão de treino clínico que substituirá o internato geral ⁽³⁾.

Perguntar-se-á: Tal modificação será possível? Trará vantagens?

Aqui as opiniões dividem-se.

Segundo a minha óptica tal é possível desde que se faça uma melhor gestão do tempo, aspecto que é contemplado e está subjacente ao novo curriculum a ser proposto pela FML. As vantagens seriam pelo menos duas:

- Attingir-se a profissionalização numa idade mais jovem à semelhança do que acontece em grande parte dos países da UE;
- e, também, sendo os últimos 15 meses do curso dedicados ao estágio clínico, facilitar-se-ia a mobilidade dos estudantes, nesta fase, para outros países da UE, através do programa Erasmus. Este programa não tem beneficiado os nossos estudantes de Medicina pela dificuldade de compatibilização das disciplinas entre os vários países e consequente creditação. Agora, tratando-se de estágios clínicos, tal dificuldade será em parte ultrapassada.

E a nível pós-graduado?

Também a este nível tem havido sucessivamente, sobretudo nos últimos anos, modificações que aproximam os nossos

* Mesa Redonda sobre Ensino da Pediatria.
IV Congresso Nacional de Pediatria
Santa Maria da Feira, 1995.

curricula de pós-graduação dos propostos pela especialidade de Pediatria da UE.

Quando em 1979, pela primeira vez, estivemos presentes na qualidade de observador na CESP (Confederação Europeia dos Especialistas em Pediatria) secção que corresponde à especialidade de Pediatria da UEMS, o internato era já entre nós de 5 anos e respondia à maior parte dos requisitos exigidos pela CESP.

Havia ainda, no entanto, a possibilidade que se manteve até recentemente, de se poder adquirir o título de especialista em regime de voluntariado, devendo os formandos sujeitar-se no final do estágio a um exame na Ordem dos Médicos. Tal prática era contrária às directrizes da então Comunidade Europeia.

Quando, em 1986, estivemos pela primeira vez na reunião anual da CESP, agora como delegada oficial da Ordem dos Médicos, o internato e a especialização exigida pela Ordem correspondiam de maneira muito aproximada às exigências da Comunidade Europeia.

Existem, ao nível da UE, alguns documentos que regulam a formação do especialista. O mais antigo foi adoptado pelo Comité de Bruxelas a partir de 1979 e refere-se ao documento III/D/32/2/78 ⁽⁴⁾ que estabelece a necessidade de em cada País existir um ou mais organismos competentes para a formação de especialistas e um segundo documento III/D/107/5/82 ⁽⁵⁾ intitulado «Relatório e Recomendações» dizendo respeito à formação de médicos especialistas que insere um mapa que inclui as durações, mínima e desejável, para cada uma das especialidades existentes.

A Pediatria exige uma formação de duração de pelo menos 4 anos, segundo a directiva 75/363/CEE ⁽⁶⁾, mas sugeria-se que ela deveria ter uma duração de 6 anos.

O problema da duração da especialidade de Pediatria tem sido largamente discutido na CESP tendo prevalecido a opinião de que 5 anos de formação seria o desejável. É neste sentido que se tem trabalhado nos últimos anos.

Em Abril de 1994 era este o panorama da Pediatria dos 17 países que integram a CESP (15 dos quais pertencem à UE).

O trabalho realizado nos últimos anos pela CESP, no sentido de uma harmonização dos critérios entre os vários países, tem sido árduo. Posso confirmá-lo pela minha presença nesse organismo durante 16 anos, os dois últimos como Presidente.

De facto, muitos dos seus objectivos foram alcançados, de modo a podermos afirmar que todos os países da UE têm trabalhado no sentido de responder às suas solicitações, que visam como meta, conseguir uma assistência de alto nível, à criança em todos os países da UE.

É-me grato verificar que graças aos esforços das delegações que têm representado Portugal na CESP, a especialização em Pediatria no nosso País tem evoluído de acordo com as normas da UE estando a par das suas congéneres europeias.

Resultado de todo este trabalho é a proposta de «Treino em Pediatria na UE» ⁽⁷⁾, documento ainda em estudo e que exige ulterior discussão. A proposta de um tronco comum inicial de 3 anos, correspondendo à pediatria básica, foi já aceite, entre nós, como desejável.

Mas é preciso continuar, e para que os objectivos traçados sejam cabalmente alcançados e de acordo com as Recomendações da UEMS ⁽⁸⁾ (União Europeia dos Médicos Especialistas)

a CESP criou no seu seio dois grupos de trabalho:

- «Board» Europeu de Pediatria.
- Formação Pediátrica Contínua.

O Board Europeu de Pediatria tem como objectivo garantir uma qualidade de cuidados pediátricos do mais alto nível nos países da UE e nos países do mercado comum.

Como? Estabelecendo critérios de formação, elaborando programas (conteúdos) vigiando centros de formação, fomentando intercâmbio de pediatras e reconhecimento de qualidade.

Quanto à formação médica contínua os seus princípios básicos foram estabelecidos na Declaração de Dublin (1992) e actualizados em 1993 no Funchal ⁽⁹⁾.

Assim, a partir do documento Doc. III/5463/3/90 ⁽¹⁰⁾, evoluiu-se para a *Carta sobre a formação médica contínua* emitida pela UEMS e que deverá ser adaptada a cada especialidade ⁽⁸⁾.

Durante o ano de 1994 foram constituídos, a nível da CESP, um e outro grupos de trabalho que inserem representantes dos 17 Países que actualmente estão representados como membros de pleno direito da CESP.

Cabe a estes dois grupos, em conjunto com os membros da própria CESP, trabalhar para que a Pediatria se desenvolva e progrida na direcção certa.

Em Portugal, a Ordem dos Médicos, através do Colégio da Especialidade de Pediatria, o Ministério da Saúde através da Comissão do Internato, a Sociedade Portuguesa de Pediatria, nomeadamente através da Secção de Educação Pediátrica e os Departamentos de Educação Médica das Faculdades de Medicina todos em conjunto, através de uma discussão alargada com os Pediatras e outros intervenientes na Educação Médica, contribuirão, tenho a certeza, para que a nossa disciplina – a Pediatria – prossiga confiante no seu caminho, rumo ao futuro.

BIBLIOGRAFIA

1. Schaack J C «Le Pediatre dans L'Europe de demain». *Acta Pediatr Portug* 1995; 6: 325-7.
2. Journal Officiel des Communautés Europeennes C 54; pFg. 8-17, 1969.
3. Reforma do Ensino Médico. Comissão Permanente da reforma do Ensino Médico. Ministério da Saúde. Educação Médica 1995; 6: 72-4.
4. Documento III/D/732/278 Comissão Comunidades Europeias EN, Bruxelas 13 de Novembro de 1979.
5. Documento III/D/107/582 Comissão Comunidades Europeias EN, Bruxelas 9 de Março de 1983.
6. Directiva 75/363/CRR do Conselho de 16 de Junho de 1975, JO, n.º L. 167, de 30 de Junho de 1975.
7. Pediatric Training in the European Community, CESP 1990.
8. UEMS – Formation Medicale Continue des medecins specialistes dans l'Union Européene – doc 9426/Bis.
9. Formação Médica Contínua – Declaração do Funchal, 1993.
10. Doc. III 5463/3/90 Comissão Comunidades Europeias EN, Bruxelas 1990.

Correspondência: Maria de Lourdes Levy
Serviço de Pediatria
Hospital de Santa Maria
Avenida Egas Moniz
1600 Lisboa